



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 573, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar de Estudos sobre Pessoas em Situação de Rua”, com o objetivo de promover, propor e fomentar discussões e ações relacionadas às pessoas em situação de rua.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “g” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 20ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 21/2025, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar de Estudos sobre Pessoas em Situação de Rua”, com o objetivo de promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas referentes às pessoas em situação de rua, bem como:

I - propor políticas públicas que integrem ações de prevenção, proteção social, acesso à moradia, trabalho e renda, saúde, educação e reinserção social de pessoas em situação de rua;

II - acompanhar e fiscalizar a execução das políticas municipais voltadas à população em situação de rua, assegurando sua efetividade, transparência e respeito aos direitos humanos;

III - promover o fortalecimento das redes intersetoriais de atenção à população em situação de rua, articulando as áreas da assistência social, saúde, habitação, justiça e segurança pública para garantir um atendimento digno, integral e contínuo;

IV - estimular o diálogo entre o Poder Público, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino, representantes do poder judiciário, defensorias públicas e as próprias pessoas em situação de rua, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas voltadas a essa população;

V - revisar e propor alterações na legislação municipal vigente, assegurando a garantia de direitos e promovendo práticas restaurativas, com foco na redução de desigualdades e na proteção das pessoas em maior vulnerabilidade social; e

VI - promover audiências públicas, seminários, campanhas educativas e outros eventos que contribuam para o debate público qualificado sobre a situação da população em



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

situação de rua, visando à superação de estigmas, à promoção da empatia social e à construção de estratégias eficazes de inclusão e cuidado.

Art. 2º A CEE deve ser composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes devem ser nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Podem participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE tem duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deve protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE fica a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, atua em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de junho de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 5 de junho de 2025.